



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A CONSULTORA
ISABELA LEÃO MOREIRA.**

I.J: 01 202423020436-1/2024

GRP nº: 3225/2024

Processo de Administrativo nº: 31.00541546/2024-84

Processo de Contratação nº: 31.00623225/2024-46

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Secretário, Danilo Borges Matias, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a consultora individual **ISABELA LEÃO MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-90, portadora do RG: MG 91XXXX71, residente e domiciliada à Rua Tenente Garro, nº 252, Santa Efigênia, neste ato, doravante designada **CONSULTORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência pelo período de 23/11/2024 a 22/01/2025, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor correspondente à prorrogação do contrato será de R\$ 30.261,54 (trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

2.1.1 Os valores serão pagos em duas parcelas mensais, de igual valor, da seguinte forma:

(a) R\$15.130,77 (quinze mil cento e trinta reais e setenta e sete centavos) a ser pago no mês de janeiro/2025, contra recebimento pelo **CONTRATANTE** de uma cópia deste Contrato assinada pelo **CONSULTOR**;

(b) R\$15.130,77 (quinze mil cento e trinta reais e setenta e sete centavos) em fevereiro/2025, contra recebimento pelo **CONTRATANTE** do relatório preliminar, aceitável pelo **CONTRATANTE**.



(c) TOTAL: R\$30.261,54 (trinta mil duzentos e sessenta e um e cinquenta e quatro centavos)

2.1.2 Da parcela referente à Remuneração do CONSULTOR, o CONTRATANTE deduzirá as seguintes parcelas:

(a) 27,5 % de Imposto de Renda;

(b) 5% de Imposto sobre Serviços (ISS); e

(c) 14% de INSS conforme o limite máximo permitido para desconto do INSS para prestadores de serviços, pessoa física, Art. 2º da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 02, de 06 janeiro de 2012 - DOU de 09/01/2012, correspondente ao valor de R\$908,86.

2.1.3 A despesa do CONTRATANTE relativa aos encargos patronais incidirá em 20% (vinte por cento) no valor total dos honorários do CONSULTOR.

Parágrafo único: Os encargos patronais serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, conforme disposto pela Lei 8.212/91.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Município nas dotações discriminadas abaixo:

2302 3401 10 122 117 2662 0034 339035 01 2634791 0000

4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1 CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Para validade do pactuado, o presente TERMO ADITIVO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de..... de 20.....

Danilo Borges Matias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcelo Alves Mourão - BM105.887-6
Subsecretário de Planejamento Estratégico
e Tecnologia em Saúde
SUS/TEC/SMSA/SUS-BH

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABELA LEÃO MOREIRA
Data: 22/11/2024 16:54:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELA LEÃO MOREIRA
CONSULTORA

Testemunhas:

Nome: Marlene Regina Briceu da Silva
CPF: 019.588.516-02

Nome: Guilherme A. Soares
CPF: 095 141 116 05